



# Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo  
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

**Redação:** Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP  
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

**Doe Medula Óssea, Salve uma Vida**

Ano XV

Nº 1022

de 15 a 21 de outubro de 2021

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## Seção I Gabinete do Prefeito

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.151, DE 8 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares, autorizada pela Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos ao orçamento corrente os créditos adicionais suplementares no valor total de R\$ 53.273,23 (cinquenta e três mil, duzentos e setenta e três reais e vinte e três centavos), com fundamento na autorização da Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021, conforme especificações a seguir:

<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>2737</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 11.551,31</b>
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>FUNÇÃO</b>	10	SAÚDE	
<b>SUB FUNÇÃO</b>	301	ATENÇÃO BÁSICA	
<b>PROGRAMA</b>	0005	CIDADE PARA TODOS	
<b>AÇÃO</b>	2026	ATENÇÃO BÁSICA	
<b>FONTE DE RECURSO</b>	05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS	
<b>CÓDIGO DA APLICAÇÃO</b>	301.0048	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE CEGONHA	
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	

<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>2738</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 20.721,92</b>
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>FUNÇÃO</b>	10	SAÚDE	
<b>SUB FUNÇÃO</b>	301	ATENÇÃO BÁSICA	
<b>PROGRAMA</b>	0005	CIDADE PARA TODOS	
<b>AÇÃO</b>	2026	ATENÇÃO BÁSICA	
<b>FONTE DE RECURSO</b>	95	TRANSF.E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS-EXERCÍCIOS ANTERIORES	
<b>CÓDIGO DA APLICAÇÃO</b>	301.0048	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE CEGONHA	
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	3.3.90.30.00	MATERIAIS DE CONSUMO	

<b>Nº DOTAÇÃO</b>	<b>1983</b>	<b>VALOR</b>	<b>R\$ 21.000,00</b>
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
<b>FUNÇÃO</b>	10	SAÚDE	
<b>SUB FUNÇÃO</b>	301	ATENÇÃO BÁSICA	
<b>PROGRAMA</b>	0005	CIDADE PARA TODOS	
<b>AÇÃO</b>	2026	ATENÇÃO BÁSICA	
<b>FONTE DE RECURSO</b>	01	TESOURO	
<b>CÓDIGO DA APLICAÇÃO</b>	301.0000	ATENÇÃO BÁSICA	
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	



Art. 2º Os créditos abertos serão cobertos com recursos provenientes de:

I - excesso de arrecadação no valor total de R\$ 11.551,31 (onze mil, quinhentos e cinquenta e um mil reais e trinta e um centavos), nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei Orçamentária, conforme segue:

DESCRIÇÃO	EXCESSO
IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE CEGONHA - C/C 624.028-5 PORTARIAS – 1014 e 1575/2021	11.551,31
<b>TOTAL</b>	<b>11.551,31</b>

II - superávit financeiro apurado em exercício anterior no valor total de R\$ 20.721,92 (vinte mil, setecentos e vinte e um mil reais e noventa e dois centavos), nos termos do artigo 7º, inciso I da Lei Orçamentária, conforme segue:

DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT
IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE CEGONHA - C/C 624.028-5 PORTARIAS – 2138 E 3485/2020	20.721,92
<b>TOTAL</b>	<b>20.721,92</b>

III - anulação de dotação nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, e artigo 7º, inciso IV da Lei Orçamentária, totalizando o valor total de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), conforme segue:

Nº DOTAÇÃO	1978	VALOR	R\$ 21.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
FUNÇÃO	10	SAÚDE	
SUB FUNÇÃO	301	ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0005	CIDADE PARA TODOS	
AÇÃO	2026	ATENÇÃO BÁSICA	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	301.0000	ATENÇÃO BÁSICA	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 8 de outubro de 2021.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.152, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizada pela Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao orçamento corrente o crédito adicional suplementar no valor total de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), com fundamento na autorização da Lei nº 5.307, de 4 de janeiro de 2021, conforme especificação a seguir:

Nº DOTAÇÃO	427	VALOR	R\$ 700.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.27.01	SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA	
FUNÇÃO	15	URBANISMO	
SUB FUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0003	CIDADE JARDIM	
AÇÃO	2008	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPEN	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.0000	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	



Art. 2º O crédito aberto será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação nos termos do artigo 43, parágrafo 1º inciso III da Lei nº 4.320/64, e artigo 7º, inciso IV da Lei Orçamentária, totalizando o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), conforme segue:

Nº DOTAÇÃO	1492	VALOR	R\$ 700.000,00
UNIDADE EXECUTORA	02.06.01	SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS	
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS	
SUB FUNÇÃO	843	SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
PROGRAMA	0006	GESTAO MUNICIPAL	
AÇÃO	0006	DÍVIDA PÚBLICA	
FONTE DE RECURSO	01	TESOURO	
CÓDIGO DA APLICAÇÃO	110.00.00	GERAL	
CATEGORIA ECONÔMICA	4.6.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 14 de outubro de 2021.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 3.308, de 13/10/2021 – Concede Licença, para o dia 24/09/2021, a Suzana Mara Rosman de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.309, de 13/10/2021 – Concede Licença, para o dia 28/09/2021, a Daniela Tannuri Chuffi Salvadeu, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.310, de 13/10/2021 – Concede Licença, para o dia 29/09/2021, a Carla Tisbe Gabriela Calegari, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.311, de 13/10/2021 – Concede Licença, para o dia 29/09/2021, a Raquel Ribeiro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.312, de 13/10/2021 – Concede Licença, para o dia 29/09/2021, a Rita de Cassia Barletta Alabarse, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.313, de 13/10/2021 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 30/09/2021, a Clarice Aparecida Cruz, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.314, de 13/10/2021 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 30/09/2021, a Cyntia Moralles, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.315, de 13/10/2021 – Concede Licença, para o dia 30/09/2021, a Angelica Adriana Ferreira Nunes de Andrade, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.316, de 13/10/2021 – Concede Licença, para o dia 30/09/2021, a Pedro Cesar Volpato, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.317, de 13/10/2021 – Concede Licença, para o dia 01/10/2021, a Juliana Cristina Marsola dos Santos, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.318, de 13/10/2021 – Concede Licença, para o dia 01/10/2021, a Priscila Aparecida Seolin Camara, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.319, de 13/10/2021 – Concede Licença, para o dia 01/10/2021, a Daiane Gleice Rodrigues Spirito, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.320, de 13/10/2021 – Concede Licença, para o dia 01/10/2021, a Daniel Guilherme Moreira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.321, de 13/10/2021 – Concede Licença, para o dia 01/10/2021, a Priscila Fernanda Bento de Camargo de Oliveira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.322, de 13/10/2021 – Concede Licença, para os dias 29, 30/09, 01 e 04/10/2021,

a Maria das Dores Ramos de Moraes, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.323, de 13/10/2021 – Concede Licença, para o dia 01/10/2021, a Valdirene Aparecida da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.324, de 13/10/2021 – Concede Licença, para o dia 01/10/2021, a Viviane Aparecida Antonio Tereza do Amaral, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.325, de 13/10/2021 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 04/10/2021, a Isabel Cristina Avila Oliveira da Costa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.326, de 13/10/2021 – Concede Licença, para o dia 04/10/2021, a Joelma Antonia Braga Ferreira, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.327, de 13/10/2021 – Concede Licença, para o dia 04/10/2021, a Silmara Cristina Chicheto Fusche, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.328, de 13/10/2021 – Concede Licença, para o dia 04/10/2021, a Nubia Aparecida de Ungaro, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.329, de 13/10/2021 – Concede Licença, para o dia 05/10/2021, a Barbara Cezario Dias Totino, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.330, de 13/10/2021 – Concede Licença, para o dia 05/10/2021, a Celia Beatriz Baldi, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.331, de 13/10/2021 – Concede Licença, para o dia 05/10/2021, a Gisele Cristiane Bueno, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.332, de 13/10/2021 – Concede Licença, para o dia 05/10/2021, a Valeria Cristina dos Santos Gomes Leite, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.333, de 13/10/2021 – Concede Licença, para o dia 05/10/2021, a Cibele Martins da Silva, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.334, de 13/10/2021 – Concede Licença, para o dia 05/10/2021, a Paulo Sergio Mangoni, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 3.335, de 13/10/2021 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Adriana Maria de Souza, a partir de 27/09/2021.

Nº 3.336, de 13/10/2021 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Leila Fernanda Torchetto, a partir de 28/09/2021.

Nº 3.337, de 13/10/2021 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Patrícia



De Gaspari Marangon, a partir de 01/10/2021.

Nº 3.338, de 13/10/2021 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Sonia Regina Correia Brancaglião, a partir de 05/10/2021.

Nº 3.339, de 13/10/2021 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Eliana Teresinha Bueno Calanca, a partir de 04/10/2021.

Nº 3.340, de 13/10/2021 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria Solange Amancio Dutra Pereira, a partir de 04/10/2021.

Nº 3.341, de 13/10/2021 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Neuza de Souza Gomes, a partir de 05/10/2021.

Nº 3.342, de 13/10/2021 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Sonia Regina Correia Brancaglião, a partir de 05/10/2021.

Nº 3.343, de 13/10/2021 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Fabio Leonardo Romano Fragnan, a partir de 07/10/2021.

Nº 3.344, de 13/10/2021 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 4277-PG/2021.

Nº 3.345, de 13/10/2021 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 4234-PG/2021.

Nº 3.346, de 13/10/2021 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 4260-PG/2021.

Nº 3.347, de 13/10/2021 – Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor público municipal de matrícula nº 006014, e pelo ex-servidor público municipal de matrícula nº 010135, conforme consta dos autos do processo nº 4098-PG/2021.

Nº 3.348, de 13/10/2021 – Exonera, a pedido, Anabela Maria Aparecida Barban Murijo, a partir de 04/10/2021, do cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem I.

Nº 3.349, de 13/10/2021 – Exonera, a pedido, Vânia Maria de Souza, a partir de 07/10/2021, do cargo de provimento efetivo de Merendeira I.

Nº 3.350, de 13/10/2021 – Exonera, a pedido, Fernanda Fabricia da Cunha Conduta, a partir de 04/10/2021, do cargo em comissão de Chefe Administrativo.

Nº 3.351, de 13/10/2021 – Exonera, Andre Lotto Galvanini, a partir de 24/09/2021, do cargo em comissão de Assessor.

Nº 3.352, de 13/10/2021 – Exonera, Edilson Rogerio Marques, a partir de 30/09/2021, do cargo em comissão de Diretor Executivo.

Nº 3.353, de 13/10/2021 – Exonera, Ana Paula Turrini da Costa Neves, a partir de 30/09/2021, do cargo em comissão de Chefe Administrativo.

Nº 3.354, de 13/10/2021 – Nomeia Gracie da Silva Pinheiro para exercer o cargo de Orientador Social, de provimento efetivo, a partir de 04/10/2021.

Nº 3.355, de 13/10/2021 – Nomeia Douglas Willian Mendes Soto para exercer o

cargo de Agente Administrativo I, de provimento efetivo, a partir de 04/10/2021.

Nº 3.356, de 13/10/2021 – Nomeia Jassiara da Silva Cansanção para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, de provimento efetivo, a partir de 04/10/2021.

Nº 3.357, de 13/10/2021 – Nomeia Leticia Agostinho de Tilio para exercer o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, de provimento efetivo, a partir de 04/10/2021.

Nº 3.358, de 13/10/2021 – Nomeia Fernanda Fabricia da Cunha Conduta para exercer o cargo de Agente de Serviços Gerais I, de provimento efetivo, a partir de 05/10/2021.

Nº 3.359, de 13/10/2021 – Nomeia Gilconda Bizerra da Silva para exercer o cargo de Merendeira I, de provimento efetivo, a partir de 06/10/2021.

Nº 3.360, de 13/10/2021 – Nomeia Carlos Eduardo Ifanger Ruiz, para exercer em comissão, o cargo de Chefe Administrativo, a partir de 01/10/2021.

Nº 3.361, de 13/10/2021 – Nomeia Shiro Angelo Furuta Pazian, para exercer em comissão, o cargo de Chefe Administrativo, a partir de 01/10/2021.

Nº 3.362, de 13/10/2021 – Nomeia Ana Paula Turrini da Costa Neves, para exercer em comissão, o cargo de Diretor Executivo, a partir de 01/10/2021.

Nº 3.363, de 13/10/2021 – Nomeia Edilson Rogerio Marques, para exercer em comissão, o cargo de Assessor, a partir de 01/10/2021.

Nº 3.364, de 13/10/2021 – Nomeia Fernanda Fabricia da Cunha Conduta, para exercer em comissão, o cargo de Chefe Administrativo, a partir de 06/10/2021.

Nº 3.365, de 13/10/2021 – Designa Sidney Francisco Medina e Ana Paula Módolo Santos para exercerem, respectivamente, as funções de Gestor e Responsável Técnico, para a formalização do convênio através da Secretaria de Desenvolvimento Regional do Estado de São Paulo, para Obras de Recape, Asfalto e Calçamento das Vias do Distrito de Potunduva – JAHU/SP - Demanda 008934, conforme Processo Administrativo nº 4265-PG/2021.

Nº 3.366, de 13/10/2021 – Constitui uma Junta Médica Oficial do Município de Jahu, composta pelos servidores Regis Cilia, como Presidente, Jessica Gatto Jacomini Pessoto e Octávio Junqueira Gonzaga Neto, conforme Processo Administrativo nº 3111-PG/2021.

Nº 3.367, de 13/10/2021 – Resolve compor a Comissão Permanente de Licitação com os seguintes membros: Daniel Esteves de Barros, Bruno Boaretti Nogueira, João Alfredo Ribeiro Júnior e Otavio Nascimento Gomes Figueira, e revoga a Portaria nº 2.209, de 13/07/2021, conforme Processo Administrativo nº 4369-PG/2021.

Jahu, 14 de outubro de 2021.

Paulo Gabriel Costa Ivo  
Secretário de Governo

## Seção II Secretaria

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU Secretaria de Governo

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SG/SS Nº 001, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

**Regulamenta o trâmite de processos administrativos de competência da Junta Médica Oficial e dá providências correlatas.**

O Secretário de Governo e a Secretária de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, c.c. art. 44, inciso II, ambos da Lei Orgânica do Município de Jahu;

CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação do trâmite de processos protocolados de competência da Junta Médica Oficial; e



CONSIDERANDO os princípios constitucionais da valorização da dignidade da pessoa humana (art. 1º, inc. III, CRFB/1988) e da legalidade (art. 37, caput, CRFB/1988).

RESOLVEM:

Art. 1º A Junta Médica Oficial, vinculada à Secretaria de Saúde, será composta por 03 (três) médicos integrantes do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, como membros titulares, podendo conter 3 (três) membros suplentes.

§ 1º A designação da Junta Médica Oficial será efetivada através de Portaria, que indicará, dentre os membros titulares, seu presidente.

§ 2º A Junta Médica Oficial reunir-se-á quantas vezes forem necessárias para manter a demanda atualizada.

Art. 2º Compete à Junta Médica Oficial avaliar tecnicamente as questões relacionadas à capacidade laborativa dos servidores efetivos, através de inspeção médica, os casos:

I - de readaptação de servidor, nos termos do art. 27 e parágrafos do Estatuto dos Funcionários do Município de Jahu (EFPMJ);

II - de horário especial do servidor portador de deficiência, bem como de seu cônjuge, filho ou dependente com deficiência, nos termos do art. 51-A e parágrafo único do EFPMJ;

III - demais casos que demandem de sua expertise.

§ 1º Os médicos que integram a Junta Médica Oficial atuarão como peritos de forma individual e consecutiva, sendo sua decisão colegiada e conclusiva.

§ 2º As constatações do exame pericial deverão ser registradas em laudo médico pericial, conforme modelo constante do Anexo único da presente Instrução Normativa Conjunta, sendo este soberano sobre quaisquer atestados.

Art. 3º Os processos encaminhados à Junta Médica Oficial deverão ser apreciados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentando a sua decisão pericial colegiada e conclusiva.

§ 1º Caberá pedido de reconsideração em face das decisões da Junta Médica Oficial, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do ato pelo servidor, desde que apresentados elementos probatórios que venham infirmar o entendimento do colegiado.

§ 2º Recebido o pedido de reconsideração, a Junta Médica Oficial terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a procedência do mesmo.

Art. 4º A Junta Médica Oficial poderá ser assistida por profissional de área especializada ou equipe multiprofissional de saúde, como auxiliar-técnico a fim de colaborar nas questões administrativas e legais relacionadas à saúde.

Parágrafo único. Quando houver necessidade, e para fins de subsidiar o parecer emitido pela Junta Médica Oficial, poderá ser designado um servidor com especialidade na área necessária, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, de acordo com o caso, para a participação em sessões de análise e avaliação de processos.

Art. 5º Caberá ao servidor apresentar os seguintes documentos ao protocolar seu pedido:

I - relatório emitido por médico especialista na área da deficiência/readaptação, em que conste a data de início, o tipo de deficiência/limitação e se passível de reversão ou não com os tratamentos atualmente disponíveis, ou os motivos da necessidade de assistência direta e indispensável pelo servidor, nos casos de servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência;

II - exames complementares que comprovem a deficiência/limitação.

Art. 6º Para fins do art. 27 e parágrafos do EFPMJ o laudo pericial deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) se há limitação na capacidade laborativa do servidor que prejudique o exercício da totalidade de suas atribuições;

b) em caso positivo, fixar o rol de atribuições a ser desempenhado pelo readaptado; e

c) se há ou não necessidade de reavaliações periódicas.

Art. 7º Para fins do art. 51-A e parágrafo único do EFPMJ o laudo pericial deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) se o servidor é ou não considerado pessoa com deficiência, de acordo com a legislação em vigor;

b) se há ou não necessidade de assistência do servidor, quando se tratar de cônjuge, filho ou dependente com deficiência;

c) se o servidor faz jus ou não ao horário especial e, no caso de redução da jornada, a carga horária semanal recomendada; e

d) se há ou não necessidade de reavaliações periódicas.

Parágrafo único. A dependência será comprovada nos termos do art. 74 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.

Art. 8º A redução da jornada de trabalho, de acordo com a necessidade do periciado, observará os seguintes parâmetros:

I - leve: 10% (dez por cento) da carga horária diária;

II - moderada: 20% (vinte por cento) da carga horária diária;

III - grave: 40% (quarenta por cento) da carga horária diária.

Parágrafo único. Havendo acumulação legal de cargos, a redução de jornada se dará em apenas um deles.

Art. 9º Os processos encaminhados à Junta Médica Oficial ficarão sob sua responsabilidade, guarda, controle e confidencialidade, até a sua conclusão.

§ 1º Recebidos os autos pela Junta Médica Oficial, os seus membros deverão se manifestar imediatamente quanto a eventuais impedimentos éticos, morais ou pessoais em relação à pessoa a ser avaliada.

§ 2º No caso de haver impedimento de membros da Junta Médica Oficial, este deverá se abster de participar dos trabalhos concernente ao processo que possui impedimento com a respectiva comunicação à Secretaria de Saúde.

Art. 10. A Junta Médica Oficial terá autonomia para estabelecer a ordem de apreciação dos processos sob sua responsabilidade, independentemente da ordem cronológica de entrada, baseada nos fatos apresentados e relacionados às urgências dos processos.

§ 1º Não haverá, sob nenhuma circunstância ou pretexto, antecipações ou informações verbais de membros da Junta Médica Oficial sobre o andamento dos processos.

§ 2º A comunicação da data da realização da perícia ao servidor a ela submetido ficará a cargo da Secretaria de Saúde.

§ 3º Havendo necessidade da perícia ser realizada no domicílio do servidor, por impossibilidade de seu deslocamento, será agendada uma data específica.

Art. 11. A Junta Médica Oficial terá autonomia e soberania em suas decisões técnicas, tendo caráter final na manifestação.

Parágrafo único. O horário especial e/ou a readaptação terão validade somente a partir da publicação do ato concessório, com reavaliação a cada 2 (dois) anos.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, sendo de cumprimento obrigatório por todos os órgãos da administração.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 13 de outubro de 2021.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

ANA PAULA RODRIGUES  
Secretária de Saúde



**ANEXO ÚNICO****LAUDO DE PERÍCIA MÉDICA**

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

SEXO \_\_\_\_\_ CARGO: \_\_\_\_\_

DATA DE NASC. \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_

ATESTADO MÉDICO FIRMADO POR \_\_\_\_\_

DATA DO ATESTADO \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_

CID \_\_\_\_\_

SERVIDOR ATUALMENTE AFASTADO DE SUAS FUNÇÕES? ( ) SIM ( ) NÃO

TIPO DE PERÍCIA:

( ) READAPTAÇÃO

( ) REDUÇÃO DE HORÁRIO - SERVIDOR

( ) REDUÇÃO DE HORÁRIO - CÔNJUGE, FILHO OU DEPENDENTE

( ) OUTRO: \_\_\_\_\_

**QUESITOS - READAPTAÇÃO**

1) O SERVIDOR ESTÁ LIMITADO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE SEU CARGO? SIM ( ) NÃO ( )

2) É POSSÍVEL PRECISAR O INÍCIO DA LIMITAÇÃO?

( ) SIM - QUANDO \_\_\_\_\_ ( ) NÃO

3) A LIMITAÇÃO É DECORRENTE DE ACIDENTE DO TRABALHO OU MOLÉSTIA PROFISSIONAL VERIFICADOS APÓS A POSSE?

( ) SIM ( ) NÃO

4) A LIMITAÇÃO É: ( ) PERMANENTE ( ) TEMPORÁRIA

5) É SUSCETÍVEL DE RECUPERAÇÃO PARA O PRÓPRIO CARGO?

( ) SIM ( ) NÃO

6) É SUSCETÍVEL DE READAPTAÇÃO PARA OUTRO CARGO?

( ) SIM ( ) NÃO

7) QUAIS OS EXAMES REALIZADOS DURANTE O CURSO DA PERÍCIA

8) SÃO NECESSÁRIAS REAVALIAÇÕES PERIÓDICAS?

( ) SIM - PERIODICIDADE \_\_\_\_\_ ( ) NÃO

9) CONCLUSÕES DO LAUDO

( ) SERVIDOR APTO PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES

( ) SERVIDOR QUE NECESSITA DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL

EM CASO DE READAPTAÇÃO, QUAIS SÃO AS ATIVIDADES QUE O PERICIADO PODE DESENVOLVER SEM PREJUÍZO DE SUA SAÚDE?

10) OUTRAS OBSERVAÇÕES DOS PERITOS

**QUESITOS - REDUÇÃO DE HORÁRIO**

1) O PERICIADO É:

SERVIDOR ( ) CÔNJUGE ( ) FILHO ( ) DEPENDENTE ( ) - QUAL \_\_\_\_\_

2) O PERICIADO É CONSIDERADO PESSOA COM DEFICIÊNCIA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR? SIM ( ) NÃO ( )

3) HÁ NECESSIDADE DE ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR, QUANDO SE TRATAR DE CÔNJUGE, FILHO OU DEPENDENTE COM DEFICIÊNCIA?

( ) SIM ( ) NÃO

4) O SERVIDOR FAZ JUS AO HORÁRIO ESPECIAL?

( ) SIM ( ) NÃO

5) EM CASO POSITIVO, A REDUÇÃO DA JORNADA RECOMENDADA É:

( ) LEVE ( ) MODERADA ( ) GRAVE

6) QUAIS OS EXAMES REALIZADOS DURANTE O CURSO DA PERÍCIA

7) OUTRAS OBSERVAÇÕES DOS PERITOS

JAHU, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_

DR.(a) \_\_\_\_\_

DR.(a) \_\_\_\_\_

DR.(a) \_\_\_\_\_



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
**Secretaria de Educação**

**PORTARIA SE Nº 063, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

***Homologa Adendos dos Planos de Retomada das Aulas Presenciais de Unidades de Ensino.***

A Secretária da Educação do Município de Jahu, conforme as competências que lhe são conferidas, homologa os Adendos dos Planos de Retomada das Aulas Presenciais, com fundamento no Plano São Paulo, idealizado pelo Governo do Estado de São Paulo, através do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que estabelece uma classificação das áreas de abrangência dos Departamentos Regionais de Saúde do Estado em fases, em conformidade com a combinação de indicadores da evolução da disseminação do Sars-Cov-2 e da resposta dos sistemas de saúde regionalizados, de acordo com o Protocolo Volta às Aulas, elaborado pela Secretaria de Educação do Município de Jahu, conforme o Decreto Estadual 65.849, de 06 de julho de 2021, Decreto Municipal nº 8.989, de 15 de julho de 2021, e Portaria nº 058 de 21 de setembro de 2021, e à vista do Parecer Conclusivo dos Supervisores de Ensino responsáveis pelas Unidades de Ensino abaixo relacionadas:

Unidade de Ensino da Rede Municipal de Jahu  
CMEI Yara Ribeiro de Amorim Brandão

Unidade Parceira do Terceiro Setor  
Associação Casa da Criança de Jaú

JAHU, em 14 de outubro de 2021.



Profª. Drª. Elenira Aparecida Cassola  
Secretária de Educação

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU**  
**Secretaria de Educação**

**PORTARIA SE Nº 064, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021**

***Dá autorização para funcionamento de escola.***

A Secretária da Educação do Município de Jahu, no uso das atribuições legais, resolve:

**Artigo 1º.** Fica autorizada a funcionar a instituição de Educação Infantil denominada ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL ABELHA RAINHA

**Parágrafo único.** A instituição a que se refere o *caput* deste artigo encontra-se situada à Rua Professor Nicolau Pirágine, número 435, Chácara Bela Vista, no município de Jahu.

**Artigo 2º.** A presente autorização fica condicionada à manutenção das condições exigidas no ato da autorização e à adequação dos documentos aos dispositivos legais que vierem a ser publicados.

**Parágrafo único.** A autorização para o funcionamento será concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, devendo o estabelecimento de ensino solicitar a sua renovação, antes de findo o prazo da respectiva autorização.

**Artigo 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, ficando revogadas as disposições em contrário.

JAHU, em 14 de outubro de 2021.



Profª. Drª. Elenira Aparecida Cassola  
Secretária de Educação



## Seção V Legislativo

### CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU EDITAL Nº 13/2021

Ficam, através deste Edital, CIENTIFICADOS todos os que dele tiverem conhecimento, que de acordo com o disposto no Artigo 59, da Lei Orgânica do Município de Jahu, será realizada a **SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E ECONOMIA**, no dia 27 de outubro corrente, quarta-feira, às 18:00 horas, no recinto da Câmara Municipal, em relação ao parecer sobre o Projeto de Lei, de iniciativa da Prefeitura Municipal de Jahu, que "Estabelece o Plano Plurianual do Município para o período 2022 a 2025 e define as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022".

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU,  
06 de outubro de 2021

JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL,  
Presidente da Câmara Municipal de  
J A H U

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007

### CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº. 31/2021

08 de outubro de 2021.

O **PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DE JAHU**, no uso de suas atribuições legais,



**DETERMINA:**

Art. 1º Prorrogar, a contar da data em que se completar o prazo originalmente fixado, por 06 (seis) meses, a Comissão Especial de Estudos criada pela Resolução nº 362, de 29 de março de 2021, com a finalidade de avaliar a garantia das aprendizagens aos alunos da rede municipal de educação em contexto de pandemia.

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU,**  
08 de outubro de 2021.

**JOÃO BATISTA BRANDÃO DO AMARAL,**  
Presidente da Câmara Municipal  
de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu, conforme Resolução nº. 303/2007)

**CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**  
**Extrato de Aditamento**

Contrato No.	020-2021
Contratada:	Pedro Luiz Cespedes Junior - Me.
Objeto:	Prestação de serviços de lavagens dos veículos da Câmara Municipal de Jahu
Valor:	R\$ 2.890,08(dois mil, oitocentos e noventa reais e oito centavos)
Dotação:	3.3.90.39.01.01.02.01.122.0008.2001 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.
Data Assinatura:	06 de outubro de 2021
Vigência:	De 10/10/2021 à 09/10/2022
Tipo:	Aditamento
Fiscal do Contrato:	Geraldo Cezar de Antonio

*Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007*

## Expediente

**Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo**  
**Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP**  
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.  
Regulamentado pelo Decreto nº2388 de 06/06/1983  
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação  
**Jornalista Responsável: Karoline Maria C França Pinto - MTB 082808/SP**

### Semanário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para publicação em tempo hábil.

